

## ANEXO II – Orientações para preenchimento do Questionário sobre Benefício de Assistência à Saúde-BAS.

### Orientações Gerais

Nos termos do art. 92, VI, h, do Decreto nº 9.679, de 02 de Janeiro de 2019, compete à Secretaria de Coordenação e Governança (Sest) manifestar-se acerca do custeio do benefício de assistência à saúde ofertado por empresas estatais federais.

Com base na competência ora mencionada, a Sest tem empreendido esforços no sentido de conhecer o BAS ofertado pelas empresas estatais, de modo a subsidiar e qualificar a sua tomada de decisão.

O questionário tem como objetivo principal permitir o acesso da Sest às informações relativas ao BAS ofertado pelo conjunto de empresas estatais federais.

Todas as informações requeridas neste questionário são **relativas ao ano de 2017**. Logo, quaisquer mudanças implementadas pelas empresas após a publicação das Resoluções CGPAR nº 22/2018 e 23/2018 **não** são objeto do mesmo.

Empresas que não ofertavam BAS em 2017 deverão informar tal situação por meio do seguinte endereço eletrônico: [sest.cgpps@planejamento.gov.br](mailto:sest.cgpps@planejamento.gov.br).

As empresas que não possuem quadro de pessoal próprio, mas ofertam (e ressarcem) o BAS por meio de outra empresa estatal, devem responder o questionário com base na modalidade de oferta do benefício na empresa que o gere e atentarem-se para informar nos campos destinados aos valores de custeio aqueles relativos ao seu custo exclusivo (por exemplo, o valor eventualmente ressarcido à empresa cedente).

Por outro lado, as empresas cedentes devem excluir das suas informações de custo os valores recebidos a título de ressarcimento pelo BAS ofertado aos seus empregados cedidos.

### Do processo de preenchimento do questionário

O questionário possui 5 partes (Parte I, Parte II, Parte III, Parte IV e Parte V) que se subdividem em abas temáticas que, por sua vez, são compostas por subdimensões.

A primeira questão de cada Parte versa sobre a modalidade do BAS ofertado pela empresa, devendo a empresa considerar exclusivamente a modalidade de oferta do plano de saúde ao responder a essa questão. Dessa forma, empresas que ofertam BAS em mais de uma modalidade deverão responder questões em mais de uma das abas de I a IV. A aba V deve ser respondida por todas as empresas, independentemente da modalidade de oferta do plano de saúde adotada.

Todas as questões devem ser respondidas EM SEQUÊNCIA. Ao final de cada aba, o responsável pelo preenchimento do questionário deverá clicar no botão SALVAR RESPOSTAS. ATENÇÃO: sem esse passo, as respostas não serão gravadas.

Caso haja a necessidade de sair do ambiente de resposta ao questionário, basta fechar o questionário ou clicar no botão CANCELAR.

O questionário NÃO PODE ser PREENCHIDO por mais de um usuário da empresa ao mesmo tempo. O sistema controla tal situação.

Antes da validação pelo VALIDADOR (Diretor responsável pela área de benefício de assistência à saúde da estatal), o PREENCHEDOR poderá realizar quantas alterações forem necessárias no questionário.

Após serem respondidas todas as dimensões/subdimensões, o VALIDADOR (Diretor responsável pela área de benefício de assistência à saúde da estatal) deverá conferir todas as respostas e validar o questionário, clicando no botão "Validar e Enviar à SEST".

A partir da validação e envio à SEST, o questionário não poderá mais ser alterado, salvo a pedido ou com autorização da SEST.

O preenchimento e/ou a validação NÃO devem ser deixados para o ÚLTIMO DIA, pois o aumento do número de acessos simultâneos ao sistema pode gerar instabilidades.

Em caso de **dúvidas/dificuldades com relação ao conteúdo do questionário**, favor encaminhar e-mail para [sest.cgpps@planejamento.gov.br](mailto:sest.cgpps@planejamento.gov.br) indicando o assunto: "Dúvidas-questionário BAS" ou estabelecer contato por meio dos telefones (61) 2020-5161 ou (61) 2020-5659.